

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000099/19	19/03/2019 10:31:43	AGENCIA ESPECIAL DE JANU

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338290-0 / UFV BRISAS SUAVES SPE LTDA	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: VERDELANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.458-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341669-0 / DERALDO ALVES TEIXEIRA	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

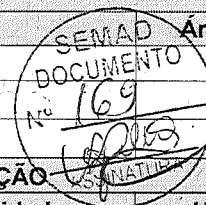
#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Poco Redondo	4.2 Área Total (ha): 97,7000	
4.3 Município/Distrito: VERDELANDIA	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11753 E1173 Livro: 02	Folha: 01	Comarca: JANAUBA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 640.879	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.301.187	Fuso: 23L

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 70,85% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		41,0000	un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		41,0000	un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
Caatinga			8,7100
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>
Campo			8,7100
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>
		<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
		<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei		SIRGAS 2000	23K
		640.805	8.301.058
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>
- Infra-estrutura		Usina Fotovoltaica	8,7100
		<b>Total</b>	<b>8,7100</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			0,45
MADEIRA BRANCA			3,37
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Classificada como "extrema".  
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar o requerimento de intervenção ambiental cujo objetivo é o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em 8,71 hectares, no Bioma Caatinga, no imóvel denominado Fazenda Poço Redondo, Verdelândia, MG, visando à implantação de usina solar fotovoltaica.

2. Da Caracterização da Propriedade

O empreendimento/área de intervenção se localizará nas matrículas nº 11.730 e 11.753, dentro do Bioma de Caatinga e com onde a topografia varia de plano a suave ondulado, com solos classificados como latossolos.

A usina fotovoltaica será instalada em área já antropizada, com indivíduos arbóreos isolados.

Em análise ao IDE-Sisema, possui um risco potencial de erosão "baixo"; uma vulnerabilidade natural "muito baixa"; áreas prioritárias para conservação "muito alta", grau de conservação da vegetação nativa classificada como "muito alta" e encontra-se dentro das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade classificadas como "extrema". A propriedade está fora de unidades de conservação, e suas zonas de amortecimento, e do mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006.

3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

As áreas de R.L. possuem, em parte, com fitofisionomia típica de caatinga. Estão devidamente inscritas no CAR.

A localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

4. Do Plano de Utilização Pretendida

O Plano de Utilização Pretendida (PUP) está sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Ivan Leal Valentin (CREA MG nº 96.217/D).

O levantamento dos indivíduos arbóreos isolados foi realizado através de inventário florestal 100% (censo florestal), com a identificação, mensuração e georreferenciamento de todos os indivíduos existentes.

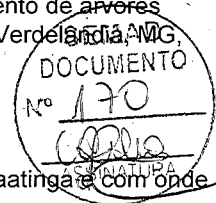
As espécies do gênero *Handroanthus* spp. foram as espécies especialmente protegidas identificadas. São mencionadas na Lei Estadual nº 9.743/88, alterada pela Lei nº 20.308/2012. Esses indivíduos, que totalizam 4 (quatro), são passíveis de serem suprimidos pois a área em questão foi antropizada em período anterior a 22 de julho de 2008. A compensação, conforme informado pelo empreendedor, será na proporção de 5:1, ou seja, será plantado cinco indivíduos para cada árvore cortada.

Para o cálculo do volume de madeira, foi utilizada a equação do CETEC e que apresenta o volume total com casca. Foram estimados, para os 41 indivíduos, um volume passível de exploração de 3,82 m<sup>3</sup>, sendo que 3,369 m<sup>3</sup> foram solicitados como madeira e 0,4507 m<sup>3</sup> de madeira como lenha, o que equivale a 0,676 st.

Ressalta-se que a Deliberação Normativa COPAM 114/2008 não se aplica à área em questão.

5. Da Conclusão:

Com base nas informações apresentadas e, após a análise técnica e documental, sugerimos o deferimento do requerimento para o corte ou aproveitamento de 41 árvores isoladas nativas vivas (3,82 m<sup>3</sup>) em uma área de 8,71 hectares na Fazenda Poço Redondo, Verdelândia, MG



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cassio Strassburger de Oliveira  
Gestor Ambiental  
MASP. 1367515-2

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 28 de março de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

17. DATA DO PARECER

